



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL ELEITORAL Nº 04/2011
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA – CREA-SP**

RECURSOS CONTRA DECISÕES RELACIONADAS A CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral Regional – CER/SP, instituída pelo Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, por meio da Decisão Plenária nº 232/2011, em cumprimento ao disposto no art. 51 do Anexo I da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, do Confea, **PUBLICA** que foram protocolados, os seguintes **recursos**, em razão das decisões referentes a candidaturas, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de contrarrazões, conforme disposto no art. 52 do mesmo regulamento eleitoral:

- 1 – Protocolo nº 140882 - Eng. Civil JOMÁZIO AVELINO DE AVELAR
- 2 – Protocolo nº 140947 - Eng. de Prod. Mecânica PAULO MARQUES DE OLIVEIRA
- 3 – Protocolo nº 141181 - Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
- 4 – Protocolo nº 141281 - Eng. Civil CARLOS SAKAI
Candidaturas de: Eng. Civil e Téc. em Mineração MAURÍCIO TADEU NOSÉ
Eng. Civil JOMÁZIO AVELINO DE AVELAR
Eng. Civil e de Seg. do Trabalho AMAURY HERNANDES

São Paulo, 05 de setembro de 2011.

Eng. Arlei Arnaldo Madeira
Coordenador da Comissão Eleitoral Regional – CER/SP

Art. 52. O recurso contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações será interposto junto à própria Comissão que proferiu a decisão no prazo de dois dias, do que deverá ser publicado edital para fins de contrarrazões no prazo de dois dias.